



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 4334, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei nº 2.922, de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre o serviço público municipal de vigilância de populações animais e prevenção e controle de zoonoses.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 69 da Lei nº 2.922, de 11 de maio de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

"Parágrafo Único. A proibição disposta no caput deste artigo não se aplica às atividades de ensino, pesquisa e extensão de instituições legalmente constituídas, desde que a criação e manutenção dos animais obedeça às normas federais de biossegurança, salubridade e bemestar animal, com a devida aprovação e fiscalização da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da instituição, em consonância com o CONCEA." (AC)

Art. 2º O art. 70 da Lei nº 2.922, de 11 de maio de 2021, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º, 2º e 3º:

"§ 1º A proibição não se aplica à manutenção de espécies e categorias de animais utilizadas exclusivamente para fins de ensino, pesquisa aplicada e extensão por Instituições de Ensino Técnico e Superior que ofereçam cursos na área biomédica, zootécnica ou veterinária, devidamente credenciadas e fiscalizadas.

§ 2º Para os fins do § 1º, as instalações de criação e manutenção de animais deverão atender rigorosamente a todas as normas técnicas e protocolos de bemestar animal estabelecidos pela legislação federal, em especial a Lei nº 11.794/2008 e as resoluções normativas do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA).

§ 3º Ficam proibidas a criação e a manutenção de abelhas com ferrão no perímetro urbano, em razão do risco potencial à segurança de pessoas e animais domésticos. (AC)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 02 de março de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú



Documento assinado eletronicamente por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, Prefeito do Município de **Jaru**, em 03/03/2026 às 16:00, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3810159** e o código verificador **0410C21F**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comunicação Interna 115	04/03/2026	3817307
2	Ofício 90	18/03/2026	3849038

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **04/03/2026**, edição **1044**, página **15** e código verificador **33198**.

Referência: [Processo nº 19-2415/2026](#).

Docto ID: 3810159 v1